



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

LEI Nº 1.539, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza cedência de Botijão de Sêmen à Associação de Produtores de Buriti e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cedência de 01 (um) Botijão de Nitrogênio para Acondicionamento de Sêmen de bovino, congelado, de propriedade do Município, à Associação de Produtores de Buriti.

Art. 2º A cedência de que trata o art. 1º dar-se-á na forma de concessão de uso, administração e conservação do referido Botijão, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. No caso de extinção da Associação de Produtores de Buriti e/ou não haver mais interesse da Associação em manter sob sua responsabilidade o referido Botijão, ou, ainda, em caso de necessidade da Administração Municipal, o Botijão reverterá ao domínio do Município, automaticamente, independente de notificação e/ou prazo.

Art. 3º A Associação de Produtores de Buriti será responsável pela manutenção do Botijão, mantendo-o sempre em condições de uso, sendo que arcará com indenização em caso de qualquer dano causado no citado Botijão.

Art. 4º O médico veterinário do Município realizará fiscalização pelo uso, administração e conservação do Botijão, junto à Associação, a cada três meses.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, em 17 de outubro de 2017.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal

Agliberto Souza Raymundo
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se